



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

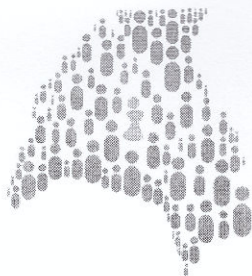
10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	FONTES DE RECURSOS:	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	ELEMENTO DE DESPESA:
Gabinete da Prefeita	- Ordinário	02.0201.04.122.0404.2.002.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	- Ordinário	04.0401.04.122.0404.2.008.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	- Ordinário	05.0501.15.122.0404.2.011.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	- Ordinário	06.0601.20.122.2012.2.015.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Saúde	- Outros Recursos Vinculados a Saúde. - Receitas de Impostos e Transferência de	07.0704.10.122.0404.2.019.0000	3.3.90.30.00



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços.		
Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica	- Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços	07.0704.10.301.1001.2.021.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	- Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços	07.0704.10.302.1002.2.028.0000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	- Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços	07.0704.10.305.1005.2.029.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25% . - Transferência do FUNDEB 40 %	09.0902.12.361.1205.2.053.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Educação - FME	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25%. - Transferência do Salário Educação. - Outras Transferências de Recursos do FNDE	09.0903.12.361.1201.2.061.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Educação - FME	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25%. - Transferência do Salário Educação. - Outras Transferências de Recursos do FNDE	09.0903.12.361.1203.2.062.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Educação - FME	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25%. - Transferência do Salário Educação. - Outras Transferências de Recursos do FNDE	09.0903.12.364.1212.2.066.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - FMAS	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.122.0404.2.032.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - FMDCA	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.243.0816.2.035.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).	08.0806.08.244.0804.2.039.0000	3.3.90.30.99



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Desenvolvimento Social - SCFV	- Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - IGD	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0812.2.045.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - CRAS	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0816.2.046.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social – CRIANÇA FELIZ	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0816.2.049.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - BPC	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0801.2.081.0000	3.3.90.30.99

12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Hidrolândia - CE, 07 de dezembro de 2018.

Luiz Gonzaga Soares Timbo
Luiz Gonzaga Soares Timbo

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gabinete da Prefeita

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Antônia Janne Magalhães
Antônia Janne Magalhães

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social

Irani Moura Oliveira
Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Tarciso Rodrigues Martins
Tarciso Rodrigues Martins

Secretário Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-041218-PP01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: 20/12/2018.

HORÁRIO DE ABERTURA: 11:00 horas.

OBJETO

Aquisição de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR PROPOSTO	
					UNIT	TOTAL
TOTAL						

* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM A TABELA ACIMA *

PRAZOSValidade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**Prazo de Fornecimento: **31.12.2019.****DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:			CGF:		
Fone:			e-mail:		

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-041218-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 20/12/2018.
HORÁRIO DE ABERTURA: 11:00 horas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-041218-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 20/12/2018.
HORÁRIO DE ABERTURA: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-041218-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 20/12/2018.
HORÁRIO DE ABERTURA: 11:00 horas

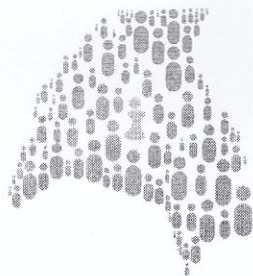
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

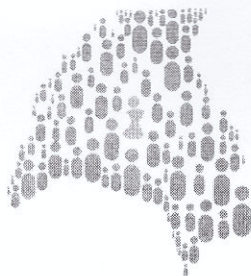
- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Presencial n.º PMH-041218-PP01;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de _____ do Município de Hidrolândia/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 0.000.000,00 (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	FONTES DE RECURSOS:	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	ELEMENTO DE DESPESA:
Conforme Unidade Administrativa	Conforme Unidade Administrativa	Conforme Unidade Orçamentária	Conforme Unidade Orçamentária

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS